

gov.br/portal/arquivos/pdf/tcgm.pdf, incluindo nesta declaração todos os Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde (CNEs) dos estabelecimentos que serão assumidos pelo Município, bem como incluir a partir de que competência assumirá.

§ 2º Os municípios deverão obter a aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde, devidamente documentada por meio de ata e deliberação do mesmo.

§ 3º Os municípios deverão apresentar previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 desta nova fonte de receita.

§ 4º Os municípios deverão solicitar pauta na respectiva Comissão Intergestores Regional (CIR), para apresentação de toda documentação descrita nos parágrafos anteriores.

§ 5º A Comissão Intergestores Regional deverá pactuar se é favorável ou não a este pleito, levando em conta os seguintes fatores:

I - a qualidade da gestão do município em relação aos serviços de Atenção Primária;

II - as responsabilidades já assumidas pelo município no Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde;

III – o impacto na mudança em relação à gestão dos prestadores para a região.

Art. 2º Caso a pactuação na CIR seja favorável, a Declaração de Comando Único deverá ser homologada na CIB-SUS/MG de dezembro/2013.

§ 1º Os municípios que tiverem seu pleito julgado favorável para assumirem a gestão de seus prestadores, por meio da Declaração de Comando Único da CIB, participará de oficina de trabalho específica em data a ser divulgada e comunicada pela SES/MG na CIB-SUS/MG de dezembro/2013.

§ 2º Aos municípios cuja Declaração de Comando Único for homologada na CIB-SUS/MG de dezembro/2013, somente será permitida nova mudança na condição de gestão após o período de um ano.

Art. 3º Fica submetido à consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o documento contendo as premissas e regras gerais de avaliação para alteração da condição de gestão dos prestadores do SUS pelos municípios do Estado de Minas Gerais.

§ 1º As premissas de que trata o caput deste artigo deverão contemplar critérios gerais para que os municípios assumam a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores, bem como os critérios para revogação da gestão dos prestadores.

§ 2º As regras gerais para o processo anual de avaliação dos municípios aptos a permanecerem com a gestão dos prestadores e dos municípios cuja gestão dos prestadores é do Estado, compreendem os fluxos e indicadores a serem observados.

§ 3º O documento mencionado no caput deste artigo será disponibilizado entre 15 de dezembro de 2013 a 15 de fevereiro de 2014 e as sugestões/manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail: comandounico@saude.mg.gov.br

§ 4º Ao final do período estabelecido, uma Comissão Paritária SES/COSEMS com 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros da SES/MG e 03 (três) do COSEMS/MG, deverá consolidar as contribuições geradas mediante a consulta pública e este produto deverá ser submetido à pactuação na Comissão Intergestores Bipartite de março de 2014.

§ 5º A SES/MG e o COSEMS/MG, por meio de seu dirigente máximo ou representante, deverão indicar em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Deliberação, os membros da comissão paritária instituída no § 4º deste artigo.

§ 6º Os membros da Comissão de que trata o § 4º deste artigo serão designados por ato do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 4º A análise das solicitações, para modificação da condição de gestão dos prestadores, apresentadas pelos municípios após a pactuação da CIB-SUS/MG de dezembro de 2013 e até definição das novas regras na CIB-SUS/MG de março de 2014, caberá a Comissão Paritária SES/COSEMS instituída no § 4º, do artigo 3º.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO  
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG  
Nº 1.665, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013 (disponível  
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

**03 494925 - 1**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.647,  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Approva a alocação de recursos financeiros, da Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho 2013, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os anos de 2013-2014 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB -SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.340, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013;

- a Portaria GM/MS nº 1.357, de 05 de julho de 2013, que altera a Portaria nº 1.340/GM/MS, de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013 e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos 2013-2014; - Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB/SUS-MG nº 1.548, de 21 de agosto de 2013, que Aprova o cronograma de pactuação da Estratégia Especial de Cirurgias

## Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Damião Mendonça Vieira

PORTARIA ESP-MG Nº 030, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Justifica, para os fins do artigo 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica, no âmbito da ESP-MG.

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, observando o disposto no parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º Justificar a atribuição dos servidores que menciona para fim de gratificação temporária estratégica, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO
Larissa de Gusmão Tanure Freire	1241794-5	GTED-3 SC1100465	Coordenação, acompanhamento e controle da pactuação de metas de todos os setores da ESP-MG no que se refere ao Acordo de Resultado, execução orçamentária do órgão, monitoramento do orçamento das ações da ESP-MG	Apoio à Administração Pública

Eletivas no Estado de Minas Gerais, a vigorar entre julho de 2013 a junho de 2014, e dá outras providências; - a necessidade de otimizar a operacionalização do acesso cirurgias eletivas no âmbito do estado de Minas Gerais;

- os parâmetros assistenciais pactuados no âmbito da CIB MG; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 197ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de novembro de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alocação de recursos financeiros, oriundos da Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os anos de 2013-2014.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 114.013.280,82 (cento e quatorze milhões treze mil duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) alocados conforme Anexo I desta Deliberação.

§ 1º A distribuição dos recursos financeiros, previstos no caput deste artigo, por município executor, considerou as demandas reprimidas pactuadas pelos gestores no sistema online, a produção dos gestores executores no período de julho a agosto de 2013, assim como a projeção de execução até o final da estratégia e o recurso financeiro disponibilizado e previsto pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Conforme disposto no art. 5º da Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, novos recursos poderão ser alocados nos casos de extrapolaamentos por componente por ente federado.

Art.3º Os recursos previstos no art. 2º inciso II da Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que deverão ser alocados aos gestores executores no âmbito do Estado de Minas Gerais estão descritos no Anexo II desta Deliberação.

Parágrafo Único. A alocação do recurso financeiro previsto por gestor executor fica condicionada à publicação, pelo Ministério da Saúde, de Portaria específica.

Art. 4º Os gestores executores deverão considerar o saldo da Portaria GM/MS nº 1.340, de 29 de junho de 2012 descritos no Anexo III desta Deliberação para fins de abatimento ou incorporação de valores aos tetos previstos no Anexo I.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput deste artigo foi calculado considerando os tetos programados na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.410/2012 e a produção ambulatorial e hospitalar aprovada até junho/2013.

Art. 5º Sem prejuízo do recurso financeiro disponibilizado pela Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, a Comissão SES/COSEMS/PPI deverá promover, caso necessário, os ajustes de teto entre município executor com vistas ao cumprimento das pactuações e execução integral dos recursos disponibilizados para o Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os ajustes de teto previstos no caput deste artigo deverão ocorrer por meio de ajustes no Teto do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do município executor.

§ 2º Os ajustes dos tetos, por município executor, deliberado pela CIB-SUS/MG, deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para a efetivação dos mesmos, os quais deverão ser considerados no ato da prestação de contas prevista no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013.

§ 3º Novas pactuações deverão ser avaliadas pelo Grupo instituído no art. 10.

§ 4º Havendo necessidade de remanejamentos, a primeira revisão considerará a produção aprovada até a competência fevereiro/2014.

Art. 6º As Comissões Intergestores Regionais (CIRs) deverão ter como pauta mensal obrigatória a temática de cirurgias eletivas, com vistas a promoverem o monitoramento, avaliação da estratégia e acompanhamento do cumprimento das regras dispostas nesta Deliberação, subsidiados por dados apresentados pela referência técnica competente da Unidade Regional de Saúde.

Art. 7º Será obrigatória a oferta de procedimentos de oftalmologia elencados nos Componentes II e III, conforme disposto no Anexo IV desta Deliberação caso aja oferta de procedimentos do componente I.

Parágrafo único. É vedado aos municípios executores ofertarem somente procedimentos cirúrgicos em Oftalmologia do Componente I.

Art. 8º Ficam convalidadas as regras previstas no art. 5º da Portaria GM/MS nº 1.340, de 29 de junho de 2012, para os valores diferenciados da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º A vigência dos novos valores pactuados na tabela diferenciada iniciará na competência de outubro/2013, com revisão, se necessário, em fevereiro/2014.

§ 2º Os gestores executores deverão providenciar a inclusão na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) magnética dos novos valores pactuados a partir dessa competência para fins de processamento no SIA e SIHD e incremento dos valores de produção de seus prestadores.

§ 3º Em razão do cronograma do processamento DATASUS, os gestores que não tiverem tempo hábil para realizar o processamento ambulatorial e hospitalar da competência outubro/2013 com os novos valores pactuados, deverão reprocessá-la até dezembro/2013, para pagamento dos novos valores aos seus prestadores e substituição das bases de dados no DATASUS.

Art. 9º Os municípios somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) por meio da Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA), observando o fluxo contido no Anexo V desta Deliberação.

Parágrafo único. A liberação de série numérica específica para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas será disponibilizada de acordo com o quantitativo referente à execução trimestral e tendo como base o quantitativo anual pactuado para o município executor.

Art. 10. Será instituído um Grupo de Trabalho que realizará o monitoramento e a avaliação periódica da execução da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas de que trata esta Deliberação.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO  
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III, IV E V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.647, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

**03 494927 - 1**

Marcelo Rita dos Santos	359442-1	GTED-3 SC1100466	Controle e acompanhamento do equilíbrio contábil e financeiro da ESP-MG, execução de prestação de contas de convênios e orientação da execução financeira do órgão.	Apoio à Administração Pública
-------------------------	----------	------------------	---	-------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte/MG, 03 de dezembro de 2013.

Damião Mendonça Vieira  
Diretor Geral

**03 494554 - 1**

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS ATOS DA PRESIDENTE

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
CONCEDE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC nº 41/03, ao servidor:  
Masp 1.049.498-7 – José Maria Freire Ramos, CPF 343.724.406-00, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia/Médico, IV - B, a partir de 22 de outubro de 2013.

AFATA PRELIMINARMENTE À APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO § 24 do art. 36 da CE/89, ao servidor:  
Masp 914.794-3 – Wanderley dos Santos, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, a partir de 07 de novembro de 2013.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM GRAU MÉDIO, nos termos do § 2º do art. 6º do Dec. nº 39.032/97 e art. 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o art. 21 da LD nº 38/97 aos servidores:  
Masp 1.143.645-8 – Antônio Augusto Cañal Alves Júnior, MEDHH/Médico do Trabalho, a partir de 14/10/2013.  
Masp 1.182.859-7 – Jaciane Vargas de Freitas, Enfermeiro-2º vínculo, a partir de 13/09/2013.  
Masp 1.353.585-1 – Josiane Ciríaco Batista, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 17/10/2013.  
Masp 1.353.595-0 – Giovania Aparecida Mateus, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 01/11/2013.  
Masp 1.353.601-6 – Sibeley Mary de Matos Braga, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 01/11/2013.

CANCELADA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, nos termos do § 2º do art. 7º do Dec. nº 39.032/97, concedido ao servidor:  
Masp 1.049.619-8 – Wallace Gosling, ATHH/Auxiliar Administrativo, a partir de 01/10/2013, por motivo de mudança de lotação.

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças  
Marcelus Fernandes Lima

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NOS TERMOS DO § 19, do art. 40 da CF/89 e EC 41/03 à servidora:  
Masp 1.049.753-5 – Maria Zélia Ottoni, ANHH, a partir de 01/11/13.

CONCEDE QUINQUÊNIO NOS TERMOS DO ART. 4º DA EC Nº 57/03 c/c art. 112 do ADCT/CE/89 aos servidores:  
Masp 386.633-2 – Eduardo Ivens Arruda de Carvalho, MEDHH, referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/05/2012.  
Masp 1.049.619-8 – Wallace Gosling, ATHH, referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/11/2013.

CONCEDE 03 MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 31 da CE/89, com a redação dada pela EC nº 57/03, para gozo oportuno, aos servidores:  
Masp 386.633-2 – Eduardo Ivens Arruda de Carvalho, MEDHH, referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/05/2012.  
Masp 1.049.619-8 – Wallace Gosling, ATHH, referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/11/2013.

Masp 1.050.091-6 – Tânia Soares Garcia, ATHH, referente ao 1º quinquênio, a partir de 04/11/2013.

Masp 1.076.063-5 – Júlio Cesar Pereira, ATHH, referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/11/2013.

Masp 1.093.169-9 – Thais Costa de Mello Mattos, MEDHH, referente ao 1º quinquênio, a partir de 17/11/2013.

Masp 1.178.635-7 – Erika Gualberto Ribeiro, ATHH, referente ao 1º quinquênio, a partir de 19/11/2013.

Masp 1.204.952-4 – Jacqueline Moraes Oliveira Pereira, ATHH, referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/11/2013.

Masp 1.213.256-9 – Dalila Guedes Martins Teixeira, ATHH, referente ao 1º quinquênio, a partir de 22/11/2013.

AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, NOS TERMOS DA Resolução 22/03 da SEPLAG, ao servidor:  
Masp 861.357-2 – Geraldo Cesar dos Santos, ANHH, 02 meses a partir de 28/10/2013, referente ao 2º quinquênio, restando 01 mês do saldo deste.

CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA GALA, NOS TERMOS do art. 201, alínea "a" da Lei 869/52, ao servidor:  
Masp 1.050.306-8 Bruno Henrique Gonçalves dos Santos, MEDHH, a partir de 12/11/13.

CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA LUTO, NOS TERMOS do art. 201, alínea "b" da Lei 869/52, às servidoras:  
Masp 1.049.607-3 – Maria das Dores Soares Silva, AUHH, a partir de 20/11/13.  
Masp 1.049.656-0 – Benedita Ribeiro Cassimiro, ATHH, a partir de 18/05/2013.  
Masp 1.229.135-7 – Ana Paula Carisio Monteiro Guimarães, DAÍ-15/CH1100154, a partir de 24/10/2013.

RETIFICA O ATO PUBLICADO EM 13/06/2013 referente à servidora Sônia Mara Nunes da Silva:  
Onde se Lê: Masp 1.049.992-9  
Leia-se : Masp 1.049.609-9  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO  
CONCLUÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado, referente ao servidor C. F. G. - MASP 1074852-3, pela inexistência de má-fé e por pagamento indevido de Vantagem, devendo o servidor devolver ao Erário o valor recebido a maior, nos termos do Art. 270 da Lei nº 869/52.  
CONCLUÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado, referente à servidora F. S. G. - MASP 1050773-9, pela inexistência de má-fé e por pagamento indevido de Vantagem, devendo a servidora devolver ao Erário o valor recebido a maior, nos termos do Art. 270 da Lei nº 869/52.

**03 494637 - 1**

## Fundação Ezequiel Dias

Fundação Ezequiel Dias  
Presidente: Augusto Monteiro Guimarães

Atos do Sr. Presidente:  
O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, dispensa TULLIO GERALDO DIAS, MASP 1036863-7, da função gratificada FGI-1 EZ1100181, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 2/12/2013.

**03 494352 - 1**

PORTARIA Nº 067 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 45.712, publicado em 30 de agosto de 2011, em consonância ao disposto na Lei nº 180, de 21 de janeiro de 2011, e em atendimento ao disposto no Decreto nº 45345, de 15/11/2013, e o Decreto nº 46345 de 14/11/2013 constitui Comissão Especial para promover o inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo) sob a responsabilidade da Funed, nos termos abaixo discriminados:  
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para promover o levantamento completo da dívida fluante e fundada e de valores em Tesouraria da Funed, tendo como base para efeito de apuração dos resultados o saldo contábil de 30 de novembro de 2013.  
Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

Masp	Nome
1161252-0	Sandro Aparecido Correa

385471-8	Yaskara de Jesus Ferreira
385667-1	Sérgio Luis Ribeiro

Art. 3º - A coordenação das atividades será de responsabilidade da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, através da Divisão de Contabilidade e Finanças.

Art. 4º - A Comissão será assessorada em suas funções pelos servidores lotados no Serviço de Administração Financeira.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar Relatório Parcial do Inventário à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF até dia 13/12/2013 e o Relatório Conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31/12/2013, até o dia 03/01/2014, conforme Decreto nº 46345 de 14/11/2013, elaborado de acordo com os modelos disponibilizados pela SEPLAG (inclusive aqueles destinados à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Tecnológicos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão), e serem entregues pelo Presidente da Comissão ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 6º - Os Servidores designados no art. 2º ficarão dispensados de suas atividades normais durante a realização dos trabalhos da Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2013.

Augusto Monteiro Guimarães  
Presidente da FUNED

**03 494625 - 1**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 068 DE 03/12/2013  
PRESIDENTE DA FUNED

Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: apurar o desaparecimento de Máquina Fotográfica Digital marca Sony Cyber Shot 14,1 mega pixels, com estojo, cabo de dados, CD, bateria e cartão de memória. SIAD 52787095 pertencente ao SDC/DPGF, relatado no BO REDS 2012-002351195-001.

Comissão Sindicante – Presidente: Gláucia Milagre Menezes. Membros: Myriam Marques Vieira e Antônio Carlos Braga Pereira da Rocha.

**03 494661 - 1**

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIGAO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011, publicada em 19/4/2011, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1039800-6 Maria Aparecida de Souza lotado(a) no HJXXIII referente ao 4º quinquênio a partir de 28/11/2013 totalizando 6 cargo 1. Masp 1039319-7 Vera Lucia Valadares da Costa lotado(a) no HJXXIII referente ao 4º quinquênio a partir de 29/11/2013 totalizando 6 cargo 1.

Masp 1039115-9 Maria Madalena Rosa lotado(a) no HJXXIII referente ao 4º quinquênio a partir de 2/12/2013 totalizando 7 cargo 1  
Masp 1040647-8 Sonia Maria Pereira lotado(a) no HGV referente ao 4º quinquênio a partir de 3/12/2013 totalizando 5 cargo 1.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art 113 do ADCT da CE/1989 c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):  
Masp 1039319-7 Vera Lucia Valadares da Costa lotado(a) no HJXXIII a partir de 29/11/2013, cargo 1.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):  
Masp 1037149-0 Edward Mendes de Almeida lotado(a) no(a) ADC referente ao 5º quinquênio período de 5/10/2008 a 2/10/2013, cargo 1. RF em 6/11/2013.

Masp 1198048-9 Agnaldo Dias Martins lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 16/5/2008 a 14/5/2013, cargo 1. RF em 26/9/2013.

Masp 1212601-7 Aline Felipe Siqueira de Sá lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 19/11/2008 a 18/11/2013, cargo 1. RF em 18/11/2013.

Masp 1089003-6 Ana Carmen Silva Reis lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 4/6/2008 a 2/6/2013, cargo 2. RF em 6/11/2013.

Masp 1087742-8 Anna Laura de Araujo Rosa lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 2/6/2008 a 31/5/2013, cargo 2. RF em 17/10/2013.

Masp 1079342-0 Andrezza Aparecida de Souza lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 18/9/2008 a 21/9/2013, cargo 2. RF em 24/10/2013.

Masp 1087780-1 Claudia Almeida Lana lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 2/6/2008 a 31/5/2013, cargo 3. RF em 25/10/2013.

Masp 1091370-5 Claudia Luiza Pena Hatem lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 2/6/2008 a 31/5/2013, cargo 2. RF em 17/10/2013.

Masp 1041634-5 Edilson da Rocha lotado(a) na MOV referente ao 5º quinquênio período de 11/6/2008 a 12/6/2013, cargo 1. RF em 25/10/2013.

Masp 1207042-1 Emerson Antonio de Lima lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 17/9/2008 a 15/9/2013, cargo 1. RF em 24/10/2013.

Masp 1087742-1 Isabel Cristina Tavares Facury lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 24/9/2008 a 22/9/2013, cargo 4. RF em 25/10/2013.

Masp 1042631-0 Izabel Cirilo de Araujo lotado(a) na MOV referente ao 3º quinquênio período de 28/5/2004 a 28/10/2013, cargo 1. RF em 28/10/2013.

Masp 1051059-2 Joana Ribeiro dos Santos lotado(a) na MOV referente ao 2º quinquênio período de 10/4/2009 a 8/4/2012, cargo 1. RF em 7/10/2013.

Masp 1187801-4 Kelly Cristina Anatolio do Carmo lotado(a) na MOV referente ao 1º quinquênio período de 26/11/2008 a 25/2/2013, cargo 2. RF em 4/11/2013.

Masp 1089905-2 Luciana Almeida D'Elboux Grizze lotado(a) na MOV referente ao